

ERRATA
Edital de Pregão Presencial nº 083/2010

1. O Município de Rolândia, através da Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio, comunica a seguinte ERRATA ao Edital em epígrafe:

1.1 Face o erro de digitação, no Anexo II, nas especificações detalhada dos itens, a partir do item 78, ficam corrigidas as especificações da seguinte forma:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor. Contains detailed specifications for various items like 'Café Capota', 'Leite', 'Arroz', etc., with their respective quantities and unit prices.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor. Contains detailed specifications for various items like 'Café Capota', 'Leite', 'Arroz', etc., with their respective quantities and unit prices.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor. Contains detailed specifications for various items like 'Café Capota', 'Leite', 'Arroz', etc., with their respective quantities and unit prices.

CONTINUA

DECRETO Nº 6.088/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 75% (setenta e cinco) por cento do IPTU referente aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, e do reparcelamento referente ao ano de 2007, relativo ao imóvel localizado, na Rua MAGNÓLIA, 411, QUADRA 001 LOTE 002, CONJUNTO DOMINGOS SILVEVA, cadastrado sob nº 1.01.019.0048.001-0 do contribuinte LUZIADA NELVA FERREIRA, conforme processo administrativo nº 3001/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN LEILA MARIA TORRES
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6.089/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 75% (setenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, relativo ao imóvel localizado, na Av Tiradentes, nº 1396, CENTRO, cadastrado sob nº 1.02.003.0330.001-0 do contribuinte, MARTA NATÁLIA HARTMANN, conforme processo administrativo nº 7580/2010.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN LEILA MARIA TORRES
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6090/2010

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos da Lei nº 3260/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designadas como membros titulares as servidoras: CASSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI, ANELISE CRISTINA TORRES PINCELLI e ROSANE BENAZI AGUIEIRA, sob a presidência da primeira, e como membros suplentes os servidores: MAURILLO PULQUESI, REINALDO PEREIRA e VIVIANE NISHIDA para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar irregularidades e eventualmente penalizar os responsáveis na compra e controle dos Vales Transportes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2010

Ref: Pregão Presencial nº 072/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. LOPES & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 06.960.813/0001-00, estabelecida à Avenida Atlanta, nº 695, Jd. Santiago, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Gustavo Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.107.104-7 SSP-PR, CPF nº 044.163.049-94, residente à Rua Willie Davids, nº 1026, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme abaixo especificados, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 072/2010, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 29/07/2010.

Table with 5 columns: Anexo, Item, Qt., Unid., Especificação, Preço Unit. Lists items like 'Arroz tipo 1', 'Feijão', 'Macarrão', etc., with their quantities and unit prices.

- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 20.421,28 (vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2010

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E COPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CONTROL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de PREGÃO Presencial nº 067/2010, de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Bernardes nº 809, Rolândia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONTROL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Panambi nº 183, Jardim La Salle, Toledo - PR, CEP: 85902-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.994.966/0001-42, neste ato representada por **MAIRA DAIANA REGMUNT WERLANG**, brasileira, casada, do comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.269.729-41, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.811.617-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ângela Massola, nº 159, Jardim Concórdia, Toledo - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

LOCAL: CORPO DE BOMBEIROS

DESCRIÇÃO
Mão-de-Obra Valor total por mês Valor total 12 meses (Anual)
R\$2.293,05
R\$27.516,60

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

- DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nºs: Órgão: 02 CHEFIA DE GABINETE
Unidade: 01 Diretoria de Gabinete
Dotação: 061820019.2.091.3390.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte: 01515 Serviços de Copa /Cozinha – Funrebm 12 meses

- DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços gerais de limpeza, higienização, conservação e copa, com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à sua perfeita execução, nos locais, quantidades,

DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.

O atraso na entrega dos produtos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso.

A não observância do prazo da prestação de assistência técnica, em qualquer um dos serviços constantes na Cláusula Obrigações, implicará em multa diária de 5% do valor total do bem.

O **CONTRATANTE** emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 10 (dez) dias, conforme constante nos Anexos I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

- DA DOTAÇÃO

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Table with 4 columns: Despesa, Orgão/Unid., Projeto/Atividade, Fonte de Recurso. Lists budget items for 'Manutenção das Atividades', 'Manutenção dos Programas', etc.

DO FORO

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de julho de 2010.

LOCAL: CORPO DE BOMBEIROS

horários e forma constantes nos anexos I, II e III, deste contrato devidamente homologado em 19/07/2010.

§ 1º. O valor total previsto para este contrato é de R\$ 27.516,60 (vinte e sete mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos). O valor mensal por posto de trabalho são aqueles constantes no Anexo III e conforme tabela abaixo:

Valor total 12 meses (Anual)
R\$27.516,60

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

- DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nºs: Órgão: 02 CHEFIA DE GABINETE
Unidade: 01 Diretoria de Gabinete
Dotação: 061820019.2.091.3390.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte: 01515 Serviços de Copa /Cozinha – Funrebm 12 meses

- DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços gerais de limpeza, higienização, conservação e copa, com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à sua perfeita execução, nos locais, quantidades,

DO FORO

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2010.

DECRETO Nº 6.078/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 65% (sessenta e cinco) por cento do IPTU referente aos exercícios 2010, relativo ao imóvel localizado, R. CAS-SEMIRO DE ABREU, Nº 140, quadra 07 lote 14, JD. HORÁCIO CABRAL, cadastrado sob nº 1.01.119.0244.001-0 do contribuinte PATRICIA DE FATIMA PECORARE, conforme processo administrativo nº 327/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6.081/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos do IPTU referente ao exercício de 2006,2007,2008, 2009 e 2010, relativo ao imóvel localizado, na Rua OSVALDO CASTRO SOUZA Nº 43, quadra 08 lote 11, CONJUNTO AVIAÇÃO, cadastrado sob nº 1.02.411.0158.001-0 da contribuinte IVONE HORÁCIO DE LIMA, conforme processo administrativo nº 4540/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6.084/2010

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado expressamente o Decreto de nº 6.084/2010, publicado no Diário Oficial do Município de Rolândia, em 26/07/2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.079/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 90% (noventa) por cento do IPTU referente ao exercício de 2008,2009 e 2010, e do parcelamento referente ao ano de 2008, relativo ao imóvel localizado, na Rua CALUI MELEN, nº 100, JARDIM CALIFÓRNIA, quadra 00C lote 031, cadastrado sob nº 1.01.451.0335.001-0 do contribuinte, JOSÉ CIRSO DOS REIS, conforme processo administrativo nº 4054/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6.082/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 65% (sessenta e cinco) por cento do IPTU referente aos exercícios 2009 e 2010, relativo ao imóvel localizado, R. ARTHUR THOMAS, Nº 58, quadra 02 lote 05A, CENTRO, cadastrado sob nº 1.02.017.0223.001-0 do contribuinte LUIZ CARLOS FERRARI, conforme processo administrativo nº 3879/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6.085/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 70% (setenta) por cento do IPTU referente aos exercícios 2010, relativo ao imóvel localizado, AV. ITAMARATY, Nº 579, PARQUE INDUSTRIAL, cadastrado sob nº 1.02.021.0194.001-0 do contribuinte ANTONIETA ZAMPA DE CARVALHO, conforme processo administrativo nº 1801/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6.080/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 90%(noventa) por cento, dos débitos do IPTU referente ao exercício de 2008, relativo ao imóvel localizado, na Rua Shori Igarashi, nº 33, quadra 06 lote 33, JARDIM MONTE CARLO I, cadastrado sob nº 1.01.375.0227.001-0 da contribuinte GERALDO ANTONIO DE SOUZA, conforme processo administrativo nº 3694/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6.083/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos do IPTU referente ao exercício de 2010, relativo ao imóvel localizado, na Rua DR FERREIRA BRAGA, 510, QUADRA 07 LOTE 05, JARDIM TEREZÓPOLIS, cadastrado sob nº 1.02.033.0304.001-0 da contribuinte MARIA APARECIDA TEIXEIRA, conforme processo administrativo nº 5205/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6.086/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos do IPTU referente ao exercício de 2006, relativo ao imóvel localizado, na Rua: José Ferreira Martins, Vila Rural da Paz, QUADRA 02 LOTE 15, Distrito de São Martinho, cadastrado sob nº 3.01.062.0790.001-0 da contribuinte, MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA, conforme processo administrativo nº 6446/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

Continuação da E R R A T A Edital de Pregão Presencial nº 083/2010

Table with 3 columns: Item number, Description, and Unit/Quantity. Items include 'Papel sulfite 70g', 'Papel sulfite 90g', 'Papel sulfite 100g', 'Papel sulfite 120g', 'Papel sulfite 150g', 'Papel sulfite 180g', 'Papel sulfite 200g', 'Papel sulfite 250g', 'Papel sulfite 300g', 'Papel sulfite 350g', 'Papel sulfite 400g', 'Papel sulfite 450g', 'Papel sulfite 500g', 'Papel sulfite 550g', 'Papel sulfite 600g', 'Papel sulfite 650g', 'Papel sulfite 700g', 'Papel sulfite 750g', 'Papel sulfite 800g', 'Papel sulfite 850g', 'Papel sulfite 900g', 'Papel sulfite 950g', 'Papel sulfite 1000g', 'Papel sulfite 1050g', 'Papel sulfite 1100g', 'Papel sulfite 1150g', 'Papel sulfite 1200g', 'Papel sulfite 1250g', 'Papel sulfite 1300g', 'Papel sulfite 1350g', 'Papel sulfite 1400g', 'Papel sulfite 1450g', 'Papel sulfite 1500g', 'Papel sulfite 1550g', 'Papel sulfite 1600g', 'Papel sulfite 1650g', 'Papel sulfite 1700g', 'Papel sulfite 1750g', 'Papel sulfite 1800g', 'Papel sulfite 1850g', 'Papel sulfite 1900g', 'Papel sulfite 1950g', 'Papel sulfite 2000g', 'Papel sulfite 2050g', 'Papel sulfite 2100g', 'Papel sulfite 2150g', 'Papel sulfite 2200g', 'Papel sulfite 2250g', 'Papel sulfite 2300g', 'Papel sulfite 2350g', 'Papel sulfite 2400g', 'Papel sulfite 2450g', 'Papel sulfite 2500g', 'Papel sulfite 2550g', 'Papel sulfite 2600g', 'Papel sulfite 2650g', 'Papel sulfite 2700g', 'Papel sulfite 2750g', 'Papel sulfite 2800g', 'Papel sulfite 2850g', 'Papel sulfite 2900g', 'Papel sulfite 2950g', 'Papel sulfite 3000g', 'Papel sulfite 3050g', 'Papel sulfite 3100g', 'Papel sulfite 3150g', 'Papel sulfite 3200g', 'Papel sulfite 3250g', 'Papel sulfite 3300g', 'Papel sulfite 3350g', 'Papel sulfite 3400g', 'Papel sulfite 3450g', 'Papel sulfite 3500g', 'Papel sulfite 3550g', 'Papel sulfite 3600g', 'Papel sulfite 3650g', 'Papel sulfite 3700g', 'Papel sulfite 3750g', 'Papel sulfite 3800g', 'Papel sulfite 3850g', 'Papel sulfite 3900g', 'Papel sulfite 3950g', 'Papel sulfite 4000g', 'Papel sulfite 4050g', 'Papel sulfite 4100g', 'Papel sulfite 4150g', 'Papel sulfite 4200g', 'Papel sulfite 4250g', 'Papel sulfite 4300g', 'Papel sulfite 4350g', 'Papel sulfite 4400g', 'Papel sulfite 4450g', 'Papel sulfite 4500g', 'Papel sulfite 4550g', 'Papel sulfite 4600g', 'Papel sulfite 4650g', 'Papel sulfite 4700g', 'Papel sulfite 4750g', 'Papel sulfite 4800g', 'Papel sulfite 4850g', 'Papel sulfite 4900g', 'Papel sulfite 4950g', 'Papel sulfite 5000g', 'Papel sulfite 5050g', 'Papel sulfite 5100g', 'Papel sulfite 5150g', 'Papel sulfite 5200g', 'Papel sulfite 5250g', 'Papel sulfite 5300g', 'Papel sulfite 5350g', 'Papel sulfite 5400g', 'Papel sulfite 5450g', 'Papel sulfite 5500g', 'Papel sulfite 5550g', 'Papel sulfite 5600g', 'Papel sulfite 5650g', 'Papel sulfite 5700g', 'Papel sulfite 5750g', 'Papel sulfite 5800g', 'Papel sulfite 5850g', 'Papel sulfite 5900g', 'Papel sulfite 5950g', 'Papel sulfite 6000g', 'Papel sulfite 6050g', 'Papel sulfite 6100g', 'Papel sulfite 6150g', 'Papel sulfite 6200g', 'Papel sulfite 6250g', 'Papel sulfite 6300g', 'Papel sulfite 6350g', 'Papel sulfite 6400g', 'Papel sulfite 6450g', 'Papel sulfite 6500g', 'Papel sulfite 6550g', 'Papel sulfite 6600g', 'Papel sulfite 6650g', 'Papel sulfite 6700g', 'Papel sulfite 6750g', 'Papel sulfite 6800g', 'Papel sulfite 6850g', 'Papel sulfite 6900g', 'Papel sulfite 6950g', 'Papel sulfite 7000g', 'Papel sulfite 7050g', 'Papel sulfite 7100g', 'Papel sulfite 7150g', 'Papel sulfite 7200g', 'Papel sulfite 7250g', 'Papel sulfite 7300g', 'Papel sulfite 7350g', 'Papel sulfite 7400g', 'Papel sulfite 7450g', 'Papel sulfite 7500g', 'Papel sulfite 7550g', 'Papel sulfite 7600g', 'Papel sulfite 7650g', 'Papel sulfite 7700g', 'Papel sulfite 7750g', 'Papel sulfite 7800g', 'Papel sulfite 7850g', 'Papel sulfite 7900g', 'Papel sulfite 7950g', 'Papel sulfite 8000g', 'Papel sulfite 8050g', 'Papel sulfite 8100g', 'Papel sulfite 8150g', 'Papel sulfite 8200g', 'Papel sulfite 8250g', 'Papel sulfite 8300g', 'Papel sulfite 8350g', 'Papel sulfite 8400g', 'Papel sulfite 8450g', 'Papel sulfite 8500g', 'Papel sulfite 8550g', 'Papel sulfite 8600g', 'Papel sulfite 8650g', 'Papel sulfite 8700g', 'Papel sulfite 8750g', 'Papel sulfite 8800g', 'Papel sulfite 8850g', 'Papel sulfite 8900g', 'Papel sulfite 8950g', 'Papel sulfite 9000g', 'Papel sulfite 9050g', 'Papel sulfite 9100g', 'Papel sulfite 9150g', 'Papel sulfite 9200g', 'Papel sulfite 9250g', 'Papel sulfite 9300g', 'Papel sulfite 9350g', 'Papel sulfite 9400g', 'Papel sulfite 9450g', 'Papel sulfite 9500g', 'Papel sulfite 9550g', 'Papel sulfite 9600g', 'Papel sulfite 9650g', 'Papel sulfite 9700g', 'Papel sulfite 9750g', 'Papel sulfite 9800g', 'Papel sulfite 9850g', 'Papel sulfite 9900g', 'Papel sulfite 9950g', 'Papel sulfite 10000g', 'Papel sulfite 10050g', 'Papel sulfite 10100g', 'Papel sulfite 10150g', 'Papel sulfite 10200g', 'Papel sulfite 10250g', 'Papel sulfite 10300g', 'Papel sulfite 10350g', 'Papel sulfite 10400g', 'Papel sulfite 10450g', 'Papel sulfite 10500g', 'Papel sulfite 10550g', 'Papel sulfite 10600g', 'Papel sulfite 10650g', 'Papel sulfite 10700g', 'Papel sulfite 10750g', 'Papel sulfite 10800g', 'Papel sulfite 10850g', 'Papel sulfite 10900g', 'Papel sulfite 10950g', 'Papel sulfite 11000g', 'Papel sulfite 11050g', 'Papel sulfite 11100g', 'Papel sulfite 11150g', 'Papel sulfite 11200g', 'Papel sulfite 11250g', 'Papel sulfite 11300g', 'Papel sulfite 11350g', 'Papel sulfite 11400g', 'Papel sulfite 11450g', 'Papel sulfite 11500g', 'Papel sulfite 11550g', 'Papel sulfite 11600g', 'Papel sulfite 11650g', 'Papel sulfite 11700g', 'Papel sulfite 11750g', 'Papel sulfite 11800g', 'Papel sulfite 11850g', 'Papel sulfite 11900g', 'Papel sulfite 11950g', 'Papel sulfite 12000g', 'Papel sulfite 12050g', 'Papel sulfite 12100g', 'Papel sulfite 12150g', 'Papel sulfite 12200g', 'Papel sulfite 12250g', 'Papel sulfite 12300g', 'Papel sulfite 12350g', 'Papel sulfite 12400g', 'Papel sulfite 12450g', 'Papel sulfite 12500g', 'Papel sulfite 12550g', 'Papel sulfite 12600g', 'Papel sulfite 12650g', 'Papel sulfite 12700g', 'Papel sulfite 12750g', 'Papel sulfite 12800g', 'Papel sulfite 12850g', 'Papel sulfite 12900g', 'Papel sulfite 12950g', 'Papel sulfite 13000g', 'Papel sulfite 13050g', 'Papel sulfite 13100g', 'Papel sulfite 13150g', 'Papel sulfite 13200g', 'Papel sulfite 13250g', 'Papel sulfite 13300g', 'Papel sulfite 13350g', 'Papel sulfite 13400g', 'Papel sulfite 13450g', 'Papel sulfite 13500g', 'Papel sulfite 13550g', 'Papel sulfite 13600g', 'Papel sulfite 13650g', 'Papel sulfite 13700g', 'Papel sulfite 13750g', 'Papel sulfite 13800g', 'Papel sulfite 13850g', 'Papel sulfite 13900g', 'Papel sulfite 13950g', 'Papel sulfite 14000g', 'Papel sulfite 14050g', 'Papel sulfite 14100g', 'Papel sulfite 14150g', 'Papel sulfite 14200g', 'Papel sulfite 14250g', 'Papel sulfite 14300g', 'Papel sulfite 14350g', 'Papel sulfite 14400g', 'Papel sulfite 14450g', 'Papel sulfite 14500g', 'Papel sulfite 14550g', 'Papel sulfite 14600g', 'Papel sulfite 14650g', 'Papel sulfite 14700g', 'Papel sulfite 14750g', 'Papel sulfite 14800g', 'Papel sulfite 14850g', 'Papel sulfite 14900g', 'Papel sulfite 14950g', 'Papel sulfite 15000g', 'Papel sulfite 15050g', 'Papel sulfite 15100g', 'Papel sulfite 15150g', 'Papel sulfite 15200g', 'Papel sulfite 15250g', 'Papel sulfite 15300g', 'Papel sulfite 15350g', 'Papel sulfite 15400g', 'Papel sulfite 15450g', 'Papel sulfite 15500g', 'Papel sulfite 15550g', 'Papel sulfite 15600g', 'Papel sulfite 15650g', 'Papel sulfite 15700g', 'Papel sulfite 15750g', 'Papel sulfite 15800g', 'Papel sulfite 15850g', 'Papel sulfite 15900g', 'Papel sulfite 15950g', 'Papel sulfite 16000g', 'Papel sulfite 16050g', 'Papel sulfite 16100g', 'Papel sulfite 16150g', 'Papel sulfite 16200g', 'Papel sulfite 16250g', 'Papel sulfite 16300g', 'Papel sulfite 16350g', 'Papel sulfite 16400g', 'Papel sulfite 16450g', 'Papel sulfite 16500g', 'Papel sulfite 16550g', 'Papel sulfite 16600g', 'Papel sulfite 16650g', 'Papel sulfite 16700g', 'Papel sulfite 16750g', 'Papel sulfite 16800g', 'Papel sulfite 16850g', 'Papel sulfite 16900g', 'Papel sulfite 16950g', 'Papel sulfite 17000g', 'Papel sulfite 17050g', 'Papel sulfite 17100g', 'Papel sulfite 17150g', 'Papel sulfite 17200g', 'Papel sulfite 17250g', 'Papel sulfite 17300g', 'Papel sulfite 17350g', 'Papel sulfite 17400g', 'Papel sulfite 17450g', 'Papel sulfite 17500g', 'Papel sulfite 17550g', 'Papel sulfite 17600g', 'Papel sulfite 17650g', 'Papel sulfite 17700g', 'Papel sulfite 17750g', 'Papel sulfite 17800g', 'Papel sulfite 17850g', 'Papel sulfite 17900g', 'Papel sulfite 17950g', 'Papel sulfite 18000g', 'Papel sulfite 18050g', 'Papel sulfite 18100g', 'Papel sulfite 18150g', 'Papel sulfite 18200g', 'Papel sulfite 18250g', 'Papel sulfite 18300g', 'Papel sulfite 18350g', 'Papel sulfite 18400g', 'Papel sulfite 18450g', 'Papel sulfite 18500g', 'Papel sulfite 18550g', 'Papel sulfite 18600g', 'Papel sulfite 18650g', 'Papel sulfite 18700g', 'Papel sulfite 18750g', 'Papel sulfite 18800g', 'Papel sulfite 18850g', 'Papel sulfite 18900g', 'Papel sulfite 18950g', 'Papel sulfite 19000g', 'Papel sulfite 19050g', 'Papel sulfite 19100g', 'Papel sulfite 19150g', 'Papel sulfite 19200g', 'Papel sulfite 19250g', 'Papel sulfite 19300g', 'Papel sulfite 19350g', 'Papel sulfite 19400g', 'Papel sulfite 19450g', 'Papel sulfite 19500g', 'Papel sulfite 19550g', 'Papel sulfite 19600g', 'Papel sulfite 19650g', 'Papel sulfite 19700g', 'Papel sulfite 19750g', 'Papel sulfite 19800g', 'Papel sulfite 19850g', 'Papel sulfite 19900g', 'Papel sulfite 19950g', 'Papel sulfite 20000g', 'Papel sulfite 20050g', 'Papel sulfite 20100g', 'Papel sulfite 20150g', 'Papel sulfite 20200g', 'Papel sulfite 20250g', 'Papel sulfite 20300g', 'Papel sulfite 20350g', 'Papel sulfite 20400g', 'Papel sulfite 20450g', 'Papel sulfite 20500g', 'Papel sulfite 20550g', 'Papel sulfite 20600g', 'Papel sulfite 20650g', 'Papel sulfite 20700g', 'Papel sulfite 20750g', 'Papel sulfite 20800g', 'Papel sulfite 20850g', 'Papel sulfite 20900g', 'Papel sulfite 20950g', 'Papel sulfite 21000g', 'Papel sulfite 21050g', 'Papel sulfite 21100g', 'Papel sulfite 21150g', 'Papel sulfite 21200g', 'Papel sulfite 21250g', 'Papel sulfite 21300g', 'Papel sulfite 21350g', 'Papel sulfite 21400g', 'Papel sulfite 21450g', 'Papel sulfite 21500g', 'Papel sulfite 21550g', 'Papel sulfite 21600g', 'Papel sulfite 21650g', 'Papel sulfite 21700g', 'Papel sulfite 21750g', 'Papel sulfite 21800g', 'Papel sulfite 21850g', 'Papel sulfite 21900g', 'Papel sulfite 21950g', 'Papel sulfite 22000g', 'Papel sulfite 22050g', 'Papel sulfite 22100g', 'Papel sulfite 22150g', 'Papel sulfite 22200g', 'Papel sulfite 22250g', 'Papel sulfite 22300g', 'Papel sulfite 22350g', 'Papel sulfite 22400g', 'Papel sulfite 22450g', 'Papel sulfite 22500g', 'Papel sulfite 22550g', 'Papel sulfite 22600g', 'Papel sulfite 22650g', 'Papel sulfite 22700g', 'Papel sulfite 22750g', 'Papel sulfite 22800g', 'Papel sulfite 22850g', 'Papel sulfite 22900g', 'Papel sulfite 22950g', 'Papel sulfite 23000g', 'Papel sulfite 23050g', 'Papel sulfite 23100g', 'Papel sulfite 23150g', 'Papel sulfite 23200g', 'Papel sulfite 23250g', 'Papel sulfite 23300g', 'Papel sulfite 23350g', 'Papel sulfite 23400g', 'Papel sulfite 23450g', 'Papel sulfite 23500g', 'Papel sulfite 23550g', 'Papel sulfite 23600g', 'Papel sulfite 23650g', 'Papel sulfite 23700g', 'Papel sulfite 23750g', 'Papel sulfite 23800g', 'Papel sulfite 23850g', 'Papel sulfite 23900g', 'Papel sulfite 23950g', 'Papel sulfite 24000g', 'Papel sulfite 24050g', 'Papel sulfite 24100g', 'Papel sulfite 24150g', 'Papel sulfite 24200g', 'Papel sulfite 24250g', 'Papel sulfite 24300g', 'Papel sulfite 24350g', 'Papel sulfite 24400g', 'Papel sulfite 24450g', 'Papel sulfite 24500g', 'Papel sulfite 24550g', 'Papel sulfite 24600g', 'Papel sulfite 24650g', 'Papel sulfite 24700g', 'Papel sulfite 24750g', 'Papel sulfite 24800g', 'Papel sulfite 24850g

Continuação da E R R A T A
Edital de Pregão Presencial nº 083/2010

Table with 3 columns: Item, Description, and Value. Contains 10 rows of corrections for items 003, 004, 006, 008, 009, 010, 011, 013, 014, and 015.

Rolândia, 12 de agosto de 2010.
José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de jogos educativos e espelhos.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Preço Máximo Total Admitido: R\$ 1.220,56
Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 27/08/2010 às 14:00 h.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretária de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de agosto de 2010.
José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2010
Ref. Pregão Presencial nº 068/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa ADERBAL ANTONIO DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pio XII, nº 689, Centro, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.269.448/0001-54, representada pelo Senhor ADERBAL ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pio XII, nº 689, Centro, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 4.186.331-5 SSP-PR e do CPF nº 673.712.489-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 068/2010, devidamente homologado pelo Município em 04/08/2010.

Table with 5 columns: Item, Item, Forma, Quantidade, Descrição, R\$Unid., R\$ Total. Contains 4 rows of items for 'Caixa' and 'Unidade'.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2010

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de paredes e forros de gesso e serviços de marmoraria.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Preço Máximo Total Admitido: R\$ 107.370,00
Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 30/08/2010 às 14:00 h.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretária de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de agosto de 2010.
José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2010
Ref. Pregão Presencial nº 068/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa BIOLÓGICA PRODUTOS HOS-PITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua professora Zeldia C. Cursi Mastariani, nº 265 - A, Pq. São Francisco, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 06.175.908/0001-12, representada pelo Senhor LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, sócio gerente, residente na Rua professora Mariana Silvério Muniz, nº 446, Pq. São Francisco, na cidade de Cambé - PR, portador do RG nº 3.586.891-7 SSP-PR e do CPF nº 325.440.519-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 068/2010, devidamente homologado pelo Município em 04/08/2010.

Table with 5 columns: Item, Item, Forma, Quantidade, Descrição, R\$Unid., R\$ Total. Contains 4 rows of items for 'Caixa' and 'Unidade'.

Table with 5 columns: Item, Item, Forma, Quantidade, Descrição, R\$Unid., R\$ Total. Contains 2 rows of items for 'Unidade'.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 2.316,14 (dois mil trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2010.

Table with 3 columns: Item, Description, and Value. Contains 1 row for 'Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no §§ 1º dos arts. 20 da Lei nº 3.340/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional transposição, no valor de R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Table with 3 columns: Item, Description, and Value. Contains 2 rows of items for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA'.

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA
07.02.2060600072.027000 Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE 01512 CIDE (LEI 10866/04, ART 1º B)
856.....R\$
10.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
08.02.1236100082.032000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
1092.....R\$
32.000,00
3.3.90. 39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE 01107 5% SALÁRIO EDUCAÇÃO
1114.....R\$
60.000,00
08.02.1236100082.033000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.0000 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
1185.....R\$
28.000,00
08.02.1236500082.034000 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
1297.....R\$
37.000,00
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE 01107 SALARIO EDUCAÇÃO
1319.....R\$
10.000,00

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.1030100092.042000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
FONTE 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
1464.....R\$
7.000,00
3.1.90.16.00.0000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
FONTE 01303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
1496.....R\$
17.000,00

DECRETO Nº 6058/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Excesso de arrecadação de recursos vinculados na quantia de R\$ 925,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 e art. 12 da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotações

Table with 3 columns: Item, Description, and Value. Contains 2 rows of items for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL'.

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade.....03 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
10.03.0824400102.053000 Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assist. Social
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE 31750 PROGRAMA - PAIF
2113.....R\$
8.000,00

Órgão.....12 SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO
Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
12.01.2266100122.062000 Atividades de Incentivo à Indústria e ao Comércio
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
2375.....R\$
1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais), fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, como abaixo especificado:

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA
07.02.2060600072.027000 Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE 01512 CIDE (LEI 10866/04, ART 1º B)
878.....R\$
10.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
08.02.1236100082.032000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.37.00.0000 Locação de mão-de-obra
FONTE 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
1083.....R\$
15.000,00
3.3.90.37.00.0000 Locação de mão-de-obra
FONTE 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
1086.....R\$
20.000,00
08.02.1236100082.033000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
1143.....R\$
22.000,00
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE 01107 SALARIO EDUCAÇÃO
1170.....R\$
70.000,00
08.02.1236500082.034000 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.37.00.0000 Locação de mão-de-obra
FONTE 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
1294.....R\$

constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....03 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
10.03.0824400102.053000 Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física
FONTE 31753 - FMAS - BPC
3816.....R\$
925,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos:

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.1030100092.042000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00.0000 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE 01303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
1471.....R\$
17.000,00
3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita
FONTE 01303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
2113.....R\$
1560.....R\$
14.000,00
3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita
FONTE 01495 ATENÇÃO BÁSICA

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade.....03 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
10.03.0824400102.053000 Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assist. Social
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE 31750 PROGRAMA - PAIF
2113.....R\$
1560.....R\$
14.000,00
3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita
FONTE 01495 ATENÇÃO BÁSICA

Órgão.....12 SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO
Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
12.01.2266100122.062000 Atividades de Incentivo à Indústria e ao Comércio
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
2375.....R\$
1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais), fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, como abaixo especificado:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade.....03 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
10.03.0824400102.053000 Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assist. Social
3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita
FONTE 31750 PROGRAMA - PAIF
2096.....R\$
8.000,00

Órgão.....12 SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO
Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
12.01.2266100122.062000 Atividades de Incentivo à Indústria e ao Comércio
3.3.90.37.00.0000 Locação de mão-de-obra
FONTE 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
1083.....R\$
15.000,00
3.3.90.37.00.0000 Locação de mão-de-obra
FONTE 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
1086.....R\$
20.000,00
08.02.1236100082.033000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
1143.....R\$
22.000,00
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE 01107 SALARIO EDUCAÇÃO
1170.....R\$
70.000,00
08.02.1236500082.034000 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.37.00.0000 Locação de mão-de-obra
FONTE 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
1294.....R\$

ART 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de julho de 2010.
JOHNNY LEHMANN LEILA MARIA TORRES
Prefeito Municipal Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....03 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
10.03.0824400102.053000 Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física
FONTE 31753 - FMAS - BPC
3816.....R\$
925,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....03 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
10.03.0824400102.053000 Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física
FONTE 31753 - FMAS - BPC
3816.....R\$
925,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2010

Ref. Pregão Presencial nº 068/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anne Frank, nº 5.223, Boqueirão, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.477.571/0001-47, representada pelo Senhor VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado, sócio gerente, residente na Rua Rodolpho Augusto, nº 09, Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 12R/3.129.122 SSP/SC e do CPF nº 020.243.469-95, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 068/2010, devidamente homologado pelo Município em 04/08/2010

Table with 5 columns: Anexo, Item, Forma Td., Descrição, R\$ unit., R\$ total. Contains 10 rows of item specifications.

Table with 5 columns: Anexo, Item, Forma Td., Descrição, R\$ unit., R\$ total. Contains 10 rows of item specifications.

Table with 5 columns: Anexo, Item, Forma Td., Descrição, R\$ unit., R\$ total. Contains 10 rows of item specifications.

Table with 5 columns: Anexo, Item, Forma Td., Descrição, R\$ unit., R\$ total. Contains 10 rows of item specifications.

Table with 5 columns: Anexo, Item, Forma Td., Descrição, R\$ unit., R\$ total. Contains 10 rows of item specifications.

Table with 5 columns: Anexo, Item, Forma Td., Descrição, R\$ unit., R\$ total. Contains 10 rows of item specifications.

Table with 5 columns: Anexo, Item, Forma Td., Descrição, R\$ unit., R\$ total. Contains 10 rows of item specifications.

Table with 5 columns: Anexo, Item, Forma Td., Descrição, R\$ unit., R\$ total. Contains 10 rows of item specifications.

CONTINUA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2010

Ref. Pregão Presencial nº 077/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, SARUHASHI E CIALDTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.940.154/0001-25, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1.095, Centro, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. MADALENA KAZUKO SARUHASHI, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 397.503-7 SSP/PR e do CPF nº 558.880.209-82, residente à Rua Pernambuco, nº 511, centro, na cidade de Londrina - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2010, devidamente homologado pelo Município em 10/08/2010.

Table with 5 columns: ITEM, UNID., DESCRIÇÃO, QTD., VAL. UNIT., VAL. TOTAL. Contains 114 rows of item specifications.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 19.774,88 (dezenove mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2010.

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PARECER Nº 33/2010

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: Solicitação de SUPREMATOFEADORALTD, sob o protocolo nº 8029/2010, em que requer a locação da A.I. em local a ser definido no Projeto Urbanístico em anexo. O pedido originou-se através da SEPLAN e com a exposição da arquiteta Leice Farias em que o loteador propõe a implantação da Área Institucional do loteamento em local descentralizado do projeto, sem ser circundado por vias de acesso conforme requer a lei. O conselheiro Helder propõe que a A.I. deverá ser equidistante a todos os pontos do loteamento. O conselheiro Roger Appel, defende que a localização da A.I. descentralizada pode forçar a continuidade da ampliação da A.I. em outra oportunidade caso haja o loteamento da gleba anexa. O engº Cláudio Metzger apontou que o sistema viário proposto neste projeto não está adequado com a lei em vigor, não atendendo a proposta e não interligando as vias com a Av. das Torres, fundos do loteamento Kassatu Maru e rotatória a ser

Table with 5 columns: Item, Unid., Descrição, Qtd., Val. Unit., Val. Total. Contains 114 rows of item specifications.

PORTARIA Nº 1787/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da Recomendação Administrativa nº 28/2010, datada de 05 de julho de 2010, expedida pelo digno agente do Órgão do Ministério Público Federal em exercício na circunscrição de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rolândia, que ao receberem recursos financeiros federais de órgãos e entidades da administração federal direta e de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, procedam a notificação dos partidos políticos, dos sindicatos de trabalhadores e das entidades empresariais com sede no Município de Rolândia, mediante ofício por portador, sistema postal, correio eletrônico ou qualquer meio hábil, com respectivos avisos de recebimento, no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento dos recursos, nos termos do disposto na Lei nº 9.452/97.

Art. 2º - Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, a Secretaria de Administração deverá instituir e manter cadastro atualizado, com nome e endereço das entidades a serem informadas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Rolândia, inclusive quando houver alteração de dados ou inclusões de novas entidades, remetendo-se cópia de cada publicação para o Ministério Público Federal em Londrina.

Art. 3º - A Secretaria de Administração também deverá:

- (i) providenciar a abertura e registro de protocolo específico, com objetivo de sempre consignar todos os ofícios remetidos para as entidades cadastradas, podendo adotar outro meio eficaz de controle das correspondências expedidas, as quais deverão ser obrigatória e adequadamente arquivadas.
(ii) disponibilizar na página mantida pelo Município de Rolândia na internet os valores e objetivos das verbas recebidas.
(iii) Divulgar, periodicamente, afixando-se no mural da sede da Prefeitura Municipal, as informações sobre todas as verbas federais recebidas e sua destinação.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

Prefeitura Alerta
Para os donos de terrenos baldios, para que os mesmos mantenham os terrenos limpos. A falta de limpeza em terrenos baldios, pode gerar problemas diversos em virtude do acúmulo do mato.

ISRAEL BIASON FILHO

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2010

Ref. Pregão Presencial nº 068/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa MUNIZ & FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Casagrande, nº 2.850 B, Vila Romana, na cidade de Ipirorã - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.919.932/0001-20, representada pelo Senhor JOSUÉ JORGE BUENO MUNIZ, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Francisco Loures Salinet, nº 1.766, centro, na cidade de Ipirorã - PR, portador do RG nº 2.175.463 SSP/PR e do CPF nº 366.804.609-30, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 068/2010, devidamente homologado pelo Município em 04/08/2010.

Table with columns: Anexo, Item, Marca, Quant, Descrição, Sig. unit., Sig. total. Lists various items like 'Arroz', 'Feijão', 'Macarrão', 'Café', 'Óleo', etc.

Main table with columns: Item, Marca, Quant, Descrição, Sig. unit., Sig. total. Contains detailed specifications for each item, including quantities and unit prices.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detetor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 25.724,25 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2010

Ref. Pregão Presencial nº 073/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, V.S. COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83, estabelecida à Rua Francelino, nº 69, Vila Nova, na cidade de Arapongas - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. VALDIR DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.217.497-1 SSP/PR e do CPF nº 563.814.419-68, residente à Rua Francelino, nº 72, Vila Nova, na cidade de Arapongas - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 073/2010, devidamente homologado pelo Município em 05/08/2010.

Table with columns: Item, Quant, Marca, Descrição, Sig. unit., Sig. total. Lists items like 'Café', 'Arroz', 'Macarrão', etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detetor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 5.298,70 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de 10 dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 003/2.010

Súmula: Estabelece a Apreciação e Aprovação do Orçamento da Área de Assistência Social pelo CMAS.

RESOLVE:

Art 1º- Apreciar e Aprovar o Orçamento da Assistência Social/2.010. Art 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Simone Carvalho Lima Presidente do CMAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2010

Ref. Pregão Presencial nº 068/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa ROBERTO THOMAZ FILHO EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Santos Dumont, nº 180, bairro Boa vista, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 82.284.563/0001-13, representada pelo Senhor Roberto Thomaz Filho, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua José Domingos de Oliveira, nº 345, Id. Alpes, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 2.104.281 SSP/PR e do CPF nº 350.109.409-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 068/2010, devidamente homologado pelo Município em 04/08/2010.

Table with columns: Anexo, Item, Marca, Quant, Descrição, Sig. unit., Sig. total. Lists items like 'Arroz', 'Feijão', 'Macarrão', 'Café', etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detetor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 25.724,25 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2010.

Main table with columns: Item, Marca, Quant, Descrição, Sig. unit., Sig. total. Contains detailed specifications for each item, including quantities and unit prices.

Table with columns: Item, Marca, Quant, Descrição, Sig. unit., Sig. total. Contains detailed specifications for each item, including quantities and unit prices.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detetor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 25.724,25 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2010

Ref. Pregão Presencial nº 068/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa OTRIALA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Zgoda, nº 340, Bairro Alto, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.631.147/0001-05, representada pelo Senhor Fabiano Túlio, brasileiro, empresário, casado, residente na Rua José Zgoda, nº 340, Bairro Alto, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 3.599.567-6 SSP/PR e do CPF nº 530.331.599-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 068/2010, devidamente homologado pelo Município em 04/08/2010.

Table with columns: Anexo, Item, Marca, Quant, Descrição, R\$ unit, R\$ total. Contains 48 items for various medical products like antibiotics, vaccines, and diagnostic kits.

Table with columns: Item, Marca, Quant, Descrição, R\$ unit, R\$ total. Contains 48 items for various medical products like antibiotics, vaccines, and diagnostic kits.

Table with columns: Item, Marca, Quant, Descrição, R\$ unit, R\$ total. Contains 48 items for various medical products like antibiotics, vaccines, and diagnostic kits.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detetor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 56.102,31 (cinquenta e seis mil cento e dois reais e trinta e um centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2010.

Table with columns: Item, Marca, Quant, Descrição, R\$ unit, R\$ total. Contains 48 items for various medical products like antibiotics, vaccines, and diagnostic kits.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2010

Ref. Pregão Presencial nº 068/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa ODONTOSULLTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Leonardo Julio Perna, nº 29, centro, na cidade de Toledo - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.971.211/0001-22, representada pela Senhora ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHA-CHT, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Bento Munhoz da Rocha neto, nº 2.283, Bairro La Salle, na cidade de Toledo - PR, portadora do RG nº 4.122.662-5 SSP/PR e do CPF nº 553.454.179-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 068/2010, devidamente homologado pelo Município em 04/08/2010.

Table with columns: Anexo, Item, Marca, Quant, Descrição, R\$ unit, R\$ total. Contains 48 items for various dental and medical supplies like gloves, gauze, and dental chairs.

Table with columns: Item, Marca, Quant, Descrição, R\$ unit, R\$ total. Contains 48 items for various dental and medical supplies like gloves, gauze, and dental chairs.

Table with columns: Item, Marca, Quant, Descrição, R\$ unit, R\$ total. Contains 48 items for various dental and medical supplies like gloves, gauze, and dental chairs.

